

Lei nº 5/60

## Cria Cargos de Professores

O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1.947, promulga a seguinte Lei, decretada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sessão de 16 de fevereiro de 1.960, conforme resolução nº 5.

Artigo 1º - Fica criada nesta Prefeitura Municipal, 3 (três) cargos de professores primários, com vencimentos de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de fevereiro de 1960.

  
João MARTINS CELSO  
Prefeito Municipal